



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO  
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

**I - RELATÓRIO**

Indicação nº 140/2021 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernanes Maia , sob o protocolo 622/2021, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito que seja contratado serviço de caçamba para armazenamento e recolhimento de entulho no Município de Marataízes”, e Indicação nº 144/2021 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira , sob o protocolo 658/2021, que pretende a “Indico ao executivo a pavimentação asfáltica das ruas: Soares e Amador Sobrosa do município de Marataízes”, e Indicação nº 145/2021 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernanes Maia, sob o protocolo 700/2021, que pretende a “ Indica ao Senhor Prefeito que adquira "latões de lixo" suficientes para atender toda a cidade, além de realizar campanha publicitária mostrando a importância do descarte correto do lixo”, e Indicação nº 146/2021 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernanes Maia, sob o protocolo 701/2021, que pretende a “Indica ao senhor prefeito que seja contratado serviço de recolhimento e despejo de entulhos através de caçamba de obra fixa, à ser solicitado pelo municípe”.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

**II - PARECER DOS RELATORES**

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,





Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro - Marataízes/ES  
CEP: 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

*Rogério Viana Alves*  
Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*Isaque Gomes Serafim*

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*André Luiz Silva Teixeira*  
André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL  
[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)

CONTROLADORIA  
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA  
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

